

Esclarecimentos sobre Edital da Loteria Instantânea

De : Amilton Noble [REDACTED]

Assunto : Esclarecimentos sobre Edital da Loteria Instantânea

Para : credenciamentoinstantanea@loterj.rj.gov.br,
Amilton Noble [REDACTED]

sáb., 08 de jun. de 2024 08:21

1 anexo

Prezados,

Em anexo, segue pedido de esclarecimento sobre o Edital de Credenciamento da Loteria Instantânea, feito tempestivamente conforme item 1.4 do Edital.

No aguardo das respostas,

Atenciosamente.

--

Amilton Noble - Diretor

[REDACTED]

Esclarecime
ntos Edital

LI_jun24.pdf

159 KB



Rio de Janeiro, 08 de junho de 2024.

Para
Loteria do Estado do Rio de Janeiro – Loterj
Rua Sete de Setembro, 170
Centro – Rio de Janeiro – RJ
A/C Comissão de Credenciamento
credenciamentoinstantanea@loterj.rj.gov.br.

**REF: ESCLARECIMENTOS EDITAL DE
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

Prezados(as) Senhores(as),

Em conformidade com o disposto na Cláusula 1.4 do edital acima destacado, a Hebara Distribuidora de Produtos Lotéricos S/A, de forma tempestiva, vem solicitar esclarecimentos acerca de itens do Edital que carecem de maior clareza para que possamos avaliar a pertinência de realizar o credenciamento.

Para tanto, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

EDITAL

7.1.4.1.2.6 – Em se tratando exclusivamente de produto físico, vendido através de pontos de venda que em sua grande maioria (mais de 99%) não operam em regime 24 X 7, qual a pertinência de manter o atendimento 24 horas por dia nos 7 dias da semana, fator que elevará sobremaneira o custo de operação dos credenciados e não trará benefícios efetivos para consumidores ou pontos de venda? Este regime não deveria ocorrer apenas em horário comercial?

Entendemos ser cabível tal exigência para operação de jogos realizados online, em sites e/ou aplicativos, mas não entendemos a razão para produtos físicos.





7.1.6.8 – Para que seja possível a assinatura da declaração do Termo de Adesão ao meio de pagamento exclusivo contratado pela Loterj será necessário conhecer integralmente os direitos e obrigações da Credenciada com relação a este prestador de serviço. Tal termo deveria constar como Anexo ao Edital para possibilitar aos interessados a análise do negócio. Restam dúvidas objetivas, tais como:

Em que prazo a empresa de meios de pagamento disponibilizará os equipamentos para validação dos Prêmios nos pontos de venda?

Qual o parque de terminais instalado atualmente?

Há alguma limitação de instalação desse parque de terminais? Quem arcará com a transmissão dos dados?

A quem compete a prospecção, ativação e manutenção da rede pontos de venda?

De quem será a responsabilidade se um ponto de venda danificar um equipamento?

13.1 – Com relação ao pagamento até o 5º dia útil, solicitamos esclarecer qual o critério será considerado para o apontamento da venda. Entrega do lote ao PDV? Data do efetivo recebimento do pagamento efetuado pelo PDV à Credenciada ou à empresa de meio de pagamento? Data do pagamento do primeiro bilhete premiado do lote? Tal informação é fundamental para a montagem do fluxo financeiro da operação.

Ainda sobre o tópico acima, está prevista a ativação do lote no sistema do meio de pagamento no ato da entrega ao PDV? O sistema está apto à leitura de códigos de barras?





14.2 - Como será aferido o percentual de payout de 59% definido no Edital?

Será aceita uma média dos produtos postos no mercado?

Poderá ser lançado produto com payout inferior ao estabelecido desde que a média seja atingida ao final do período contratual?

Haverá aferição do payout efetivamente pago periodicamente?

Como serão tratados os prêmios não reclamados ao final do prazo de prescrição de uma série?

Oque ocorrerá se a Credenciada não atingir o payout definido ao final do contrato?

Haverá limite máximo para definição do payout em um plano de jogo ou esta decisão competirá exclusivamente à Credenciada?

Se for considerada a média do payout será pelos bilhetes impressos ou pelos efetivamente vendidos no período?

14.3 - Como funcionará o sistema de pagamento de Prêmios contratado pela Loterj se o prêmio ofertado for em bens?

Caberá pagamento do percentual de cash out neste caso também, mesmo que a empresa de pagamento não tenha responsabilidade pela aquisição do bem?

14.5 - A empresa de meios de pagamento será responsável pelo recebimento dos pagamentos dos pontos de venda, assumindo ela o risco de crédito?

Todos os PDVs terão equipamento instalado por conta e risco da empresa de meios pagamento?

Como será processada a transferência de fundos entre empresa de meios de pagamento e a Credenciada?





Quem ressarcirá um ponto de venda que tiver saldo negativo por excesso de pagamento de Prêmios em determinado período?

A empresa de meios de pagamento efetuará o pagamento dos tributos em nome da credenciada, visto que ela não poderá movimentar os valores de tributos vendidos e vincendos?

14.6 - Em que circunstância haverá o depósito previsto nesta cláusula? Favor esclarecer.

14.7 - Como será apurado o saldo previsto nesta cláusula, visto que a comercialização é feita por lote para os pontos de venda?

Nossa avaliação é que este tipo de cláusula se aplica a produtos com venda online, onde o usuário tem saldo prévio, diferente de venda física onde a compra é efetuada e paga diretamente no ponto de venda. Gostaríamos de entender a sistemática pensada pela Loterj e pela empresa de meio de pagamento para materializar tal cláusula em uma venda física através de pontos de venda.

Como será exigida a conta do usuário para um produto exclusivamente físico? Ele terá a opção de carregar um saldo em sua conta diretamente no PDV?

Já foi quantificado o tempo de atendimento médio de uma venda de uma loteria instantânea partindo da premissa que antes disso terá que haver uma interação de pagamento, carga no sistema e posterior venda?

Os pontos de venda foram consultados se irão se submeter a tal sistema, comprometendo seu tempo médio de atendimento e prejudicando a venda dos demais produtos ofertados em seu estabelecimento?

Como prever que haverá pagamento de Prêmios de alto valor que justificaria uma retenção dos valores, visto tratar-se de produto de loteria instantânea sem qualquer tipo de previsibilidade possível?





14.9 - Como a credenciada poderá cumprir tal imposição se os valores ficam retidos pela empresa de meios de pagamento?

15.1 - De que forma a contratada poderá efetuar os pagamentos dos tributos se os valores não podem ser liberados de acordo com a cláusula 14.5?

A contratada de meios de pagamento também prestará serviços financeiros de liquidação de pagamentos em nome da Credenciada?

Neste caso, se a premissa apontada for verdadeira, quem será responsabilizado se a empresa de meios de pagamento deixar de efetuar um pagamento de tributo em nome da credenciada?

17.2.15, 17.3, 17.4 e 17.13 - Tais relatórios não competem exclusivamente à empresa de meios de pagamento que foi contratada exatamente para esse tipo de controle?

O que justificaria a contratação de uma empresa de controle que centraliza todos os pagamentos e todas as informações se terá que haver redundância da Credenciada que não terá sistema instalado na ponta para tal controle, visto que é a atribuição precípua do meio de pagamento?

17.15 – Qual a razão da Credenciada guardar dado de consumidor se seus produtos são físicos e todas as transações são feitas pela empresa de meios de pagamento e controle?





TERMO DE REFERÊNCIA

1.13 – A referência ao termo online de tal cláusula é um erro material ou esse tipo de comercialização de produtos de loteria instantânea poderá ser executado pela Credenciada?

1.14 – Não deveria estar explícito que também deverá ser deduzido o valor relativo ao imposto de renda relativo aos prêmios pagos para obtenção do resultado do GGR?

1.22 – Por favor esclarecer a razão da inclusão do termo poderá na redação desta cláusula, indicando qual seria a outra forma de execução contratual caso não venha ser através de uma SPE.

6.5 – Com relação à tabela constante nesta cláusula, que indica o volume de impressão de bilhetes e vendas nos últimos 5 anos, solicitamos que a informação seja aberta anualmente, para que seja possível aos interessados entenderem como o mercado do Rio de Janeiro tem se comportado nos últimos tempos, fator importante para elaboração do business plan da operação.

7.9 – Esta cláusula não conflita com o conceito de que a empresa de meio de pagamento é que proverá os equipamentos para validação da premiação e cobrança?

7.10 – Idem para a cláusula acima.

7.13 – Favor esclarecer o conceito de Compra do bilhete descrito nesta cláusula. Será considerada venda efetuada ao consumidor final ou ao ponto de venda?

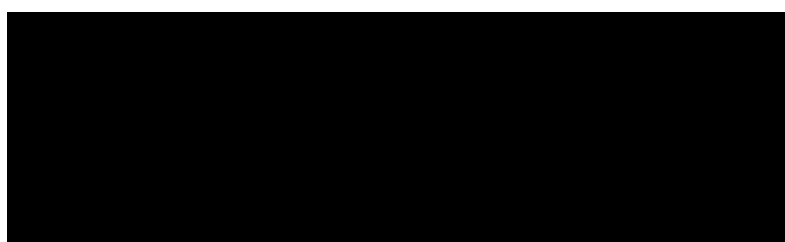
Caso seja considerada a venda ao consumidor final, como isso será controlado? O sistema de meio de pagamento terá que capturar todo e qualquer bilhete vendido ao consumidor final, atrapalhando o atendimento dos pontos de venda para os demais produtos?





Sendo o que nos oferece no momento, solicitamos os esclarecimentos às questões acima para que possamos avaliar a possibilidade de promover o credenciamento da Hebara para participar do processo de credenciamento.

Atenciosamente



Amilton Noble
Diretor Executivo
Hebara Distribuidora de Produtos Lotéricos S/A